



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.204

Autoriza aprovar projeto de regularização de construção de propriedade do sr. João Dias de Araújo (Bairro José Carlos).

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e com base no art. 81. § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar projeto de regularização de construção situada na rua Maringã, 40, Bairro José Carlos, lote 18, quadra 02, ZSE, M.A., de propriedade do Sr. João Dias de Araújo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 229/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de setembro de 1992

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira
Presidente